

2023

CÓDIGO DE ÉTICA

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA -
VICENCIAPREVI



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA – VICENCIAPREVI.

O Presidente de Previdência do Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI, Município de Vicência – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 65, I, da Lei Municipal nº. 1.708/2015,

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal que consagra, entre outros, os princípios da publicidade, da moralidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a importância de manter elevados níveis de conduta profissional na administração do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos de Vicência - PE.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição do Código de Ética Profissional do Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI, o qual se faz constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Definir que a inobservância das regras estipuladas no Código de Ética Profissional do Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI acarretará, sanções administrativas, previstas em lei.

Art. 3º Determinar a ampla publicidade, junto aos servidores públicos do Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI, do conteúdo do Código de Ética Profissional que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Criar a Comissão de Ética para acompanhar o cumprimento desta Resolução.

Art. 5º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para adoção dos procedimentos administrativos e funcionais necessários ao fiel cumprimento do



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



disposto no Código de Ética Profissional do Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vicência, 09 de outubro de 2023

ADILSON CARLOS PEREIRA
Presidente de Previdência



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA - VICENCIAPREVI

1. Introdução

O Código de Ética do Instituto Previdenciário do Município de Vicência estabelece os princípios éticos e os padrões de conduta que devem ser seguidos por todos os diretores, conselheiros, colaboradores, prestadores de serviços e demais envolvidos com as atividades do instituto. O objetivo deste código é promover a integridade, a transparência e a responsabilidade no exercício das funções relacionadas à previdência municipal.

2. Missão, Visão e Valores

Missão: Garantir a segurança e o bem-estar dos servidores públicos municipais e seus dependentes, assegurando uma previdência sólida e sustentável, por meio de gestão eficiente e transparente, oferecendo benefícios e serviços de qualidade.

Visão: Ser referência em previdência pública, reconhecida pela excelência na gestão dos recursos previdenciários e pela qualidade dos serviços prestados aos segurados e dependentes, confiante para o desenvolvimento e a estabilidade do Município de Vicência.

Valores:



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



Comprometimento: Demonstramos dedicação e responsabilidade em relação ao cumprimento de nossa missão e ao atendimento às necessidades dos segurados, mantendo a ética e a transparência em todas as nossas ações.

Respeito: Valorizamos a diversidade e a individualidade de cada segurado e dependente, tratando-os com cortesia, respeito e imparcialidade, promovendo um ambiente de confiança e equidade.

Sustentabilidade: Buscamos uma gestão financeira e atuarial equilibrada e eficiente, garantindo a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, com a proteção dos recursos e a adequada avaliação dos riscos.

Inovação: Estimulamos a busca contínua por soluções criativas e tecnológicas, buscando aprimorar nossos processos internos, otimizando o atendimento aos segurados e acompanhando as melhores práticas do setor previdenciário.

Colaboração: Promovemos a integração e colaboração entre os servidores do Instituto de Previdência, bem como o diálogo e a parceria com os demais órgãos públicos e entidades relacionadas, em prol do bem-estar dos segurados.

Responsabilidade social: Temos o compromisso de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Vicência, por meio de ações e projetos que promovem a responsabilidade social e o fortalecimento da comunidade.

RESPONSABILIDADES DO CORPO FUNCIONAL:

3. Honestidade e Integridade



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



3.1. Os colaboradores do Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI devem agir com honestidade, integridade e imparcialidade em todas as suas atividades, evitando qualquer forma de corrupção, suborno ou fraude.

3.2. Devem ser evitados conflitos de interesses pessoais ou financeiros que possam comprometer a imparcialidade e a objetividade nas decisões e ações tomadas em nome do instituto.

4. Confidencialidade e Proteção de Informações

4.1. Os gerentes, diretores, conselheiros e colaboradores do VICENCIAPREVI devem proteger e tratar todas as informações relacionadas ao instituto, aos seus segurados e beneficiários.

4.2. As informações não devem ser divulgadas a terceiros sem autorização prévia e justificada, exceto quando exigidas por lei ou por ordem judicial.

5. Transparência e Prestação de Contas

5.1. O Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI deve adotar práticas transparentes e garantir o acesso adequado às informações relacionadas à gestão previdenciária municipal.

5.2. Devem ser prestadas contas regularmente, fornecendo relatórios claros, precisos e compreensíveis sobre as atividades e os resultados alcançados.

6. Respeito e Igualdade

6.1. Todos os colaboradores do VICENCIAPREVI devem tratar todas as pessoas com respeito, dignidade e justiça, independentemente de sua origem, gênero, raça, religião, orientação sexual, idade ou qualquer outra característica pessoal.



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



6.2. Devem ser promovidos a igualdade de oportunidades e diversidade, combatendo qualquer forma de identificação ou assédio.

7. Responsabilidade Social e Ambiental

7.1. O Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI deve atuar de forma responsável e sustentável, buscando minimizar os efeitos negativos de suas atividades no meio ambiente.

7.2. Deve ainda contribuir para o desenvolvimento social da comunidade, apoiando ações e projetos que promovam o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

8. Cumprimento das Leis e Regulamentações

8.1. Todos os colaboradores do Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI devem cumprir as leis, os regulamentos e as normas respeitadas às atividades do instituto.

8.2. Devem ser tomadas as medidas para evitar e detectar a violação das leis, relatando quaisquer irregularidades às autoridades competentes.

9. Conflito de Interesses

9.1. É proibido aos gerentes, diretores, conselheiros e colaboradores do VICENCIAPREVI utilizar seu cargo ou influência para obter benefícios pessoais ou favorecer terceiros em detrimento dos interesses do instituto.

9.2. Caso cause um conflito de interesses reais ou potenciais, o colaborador deve informar imediatamente seu superior hierárquico ou a área responsável, buscando orientação sobre a melhor forma de lidar com a situação.



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



10. Aplicação do Código de Ética

10.1. O Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI deverá estabelecer controles internos para garantir o cumprimento deste Código de Ética, promovendo a sua divulgação, treinamento e orientação necessária aos colaboradores.

10.2. A violação deste Código de Ética poderá resultar em medidas disciplinares, conforme previsto nas políticas internas do instituto, podendo incluir permissões, suspensões ou até mesmo rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

11. Comissão de Ética

11.1. A Comissão de Ética é composta por 03 (três) servidores eleitos em reunião realizada pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, nomeados por portaria, com vigência de 02 (dois) anos, a contar da sua publicação, com escopo de analisar, verificar e tomar as medidas necessárias em face das denúncias.

Este Código de Ética visa orientar e guiar as ações e comportamentos dos envolvidos com o Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI, estabelecendo as bases para uma atuação ética, transparente e responsável em benefício da comunidade previdenciária e da sociedade como um todo.

Vicência, 09 de outubro de 2023.

ADILSON CARLOS PEREIRA
Presidente de Previdência

MARIA TEREZA BARBOSA DE MORAES